



EDITAL 40/2016, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES PARA O DIRETÓRIO
ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL -
CAMPUS PORTO ALEGRE**

A Comissão Eleitoral eleita em Assembléia Geral realizada no último dia 6 de junho de 2016, vem a público convocar os alunos dos cursos superiores para a escolha dos membros do Diretório Acadêmico do Instituto Federal do Rio Grande do Sul - Campus Porto Alegre.

CAPÍTULO I: DO EDITAL

Art. 1º - A Comissão Eleitoral anuncia à comunidade acadêmica que está aberto o processo eleitoral que escolherá a Diretoria-Executiva do Diretório Acadêmico para a gestão 2016/2017, com mandato de 01 (um) ano.

CAPÍTULO II: DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A Comissão Eleitoral é composta por presidente, secretários e mesários.

Parágrafo único: Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Organizar e fiscalizar as eleições de maneira idônea;
- b) Designar as datas para que se efetue a eleição dos membros do Diretório;
- c) Inscrever as chapas;
- d) Realizar a contagem dos votos;
- e) Dar publicidade ao resultado;
- f) Dar posse aos membros eleitos.

CAPÍTULO III: DAS ELEIÇÕES

Art. 3º - As inscrições das chapas serão realizadas presencialmente na sala 318 da Torre Norte das 10:10 as 12:00 e das 18:00 as 20:00 conforme os prazos.

Art. 4º - O formulário fornecido pela Comissão Eleitoral (ANEXO A) deverá ser entregue no ato da inscrição devidamente preenchido.

Art. 5º - A apuração dos votos ocorrerá logo após o término da votação.

Art. 6º - Será considerada vencedora a chapa que conseguir maior número de votos válidos.

**CAPÍTULO IV: DA COMPOSIÇÃO DAS
CHAPAS**

Art. 7º - As Chapas serão compostas por no mínimo 5 (cinco) discentes dos cursos superiores, regularmente matriculados no ano de 2016.

Art. 8º - São requisitos para a inscrição e registro dos candidatos a membros do D.A.:



- a) Nome da Chapa com o qual fará campanha;
- b) Nome completo dos componentes da Chapa;
- c) Número do Registro Geral (RG);
- d) Matrícula.

Art. 9º - Os cargos que compõem as Chapas para Diretório Acadêmico são:

- a) Diretor-Geral;
- b) Vice Diretor-Geral;
- c) Secretário-Geral;
- d) Diretor de Finanças;
- e) Diretor Social.

Art. 10º - A Chapa indicará no pedido de registro o nome com o qual fará campanha.

Parágrafo Único – Verificada a ocorrência de homonímia, a Comissão Eleitoral dará preferência a Chapa que primeiramente efetuou o registro, concedendo a outra Chapa o prazo de 1 (um) dia para alterar o seu nome.

§ 1º - Ao deferir o pedido de registro, a Comissão Eleitoral publicará o nome da Chapa com sua devida Composição.

§ 2º - Ao indeferir a Chapa, a Comissão Eleitoral informará, por escrito, sua decisão, devidamente fundamentada, a qualquer membro da referida Chapa.

Art. 11º - A Comissão Eleitoral organizará e publicará oficialmente a relação com o nome e composição de todas as Chapas cujos registros tenham sido deferidos.

Art. 12º - É facultado a Chapa pedir cancelamento do seu registro ou substituir componente que der causa ao indeferimento da Chapa, que renunciar, que desistir ou falecer (apresentação de documento comprobatório), no prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas, contados do deferimento do registro da Chapa e da ocorrência do fato, respectivamente.

Art. 13º - Não será aceita em hipótese alguma, a candidatura de um mesmo associado para mais de uma chapa.

CAPÍTULO V: DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 14º - As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade das Chapas (candidatos).

Art. 15º - A propaganda eleitoral somente é permitida após o deferimento do pedido de registro.

Art. 16º - Independente da obtenção de licença ou de autorização da Comissão Eleitoral é livre a veiculação de propaganda eleitoral através da distribuição de folhetos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob responsabilidade das Chapas (candidatos).

Parágrafo primeiro – É proibido qualquer tipo de propaganda dentro das salas de aula durante os dias de votação.

Parágrafo segundo – As chapas devem ter propostas de trabalho pré-estabelecidas, a serem cumpridas ao longo da vigência do mandato.



CAPÍTULO VI: DOS DEBATES

Art. 17. O debate entre as Chapas ocorrerá no dia 07 de julho de 2016, havendo a primeira ocasião a partir das 10 horas e 30 minutos e se encerrando às 12 horas e novamente iniciando às 18 horas e 30 minutos e encerrando às 20 horas deste dia. O local e qualquer outra alteração no cronograma deste edital será divulgado pela Comissão em até 48 (quarenta e oito) horas antes de antecedência. Serão analisados os pedidos de prazos das chapas que forem enviados para o email da Comissão (comissaoeleitoraldaifrspoa2016@gmail.com).

Parágrafo primeiro – O debate deverá acontecer de acordo com as regras pré-estabelecidas pela Comissão Eleitoral, considerando que estas deverão ser informadas aos representantes de cada chapa até 24 (vinte e quatro) horas antes.

Parágrafo segundo – O debate será, nos termos deste edital, presidido pelo presidente da Comissão Eleitoral, que decidirá acerca de todas as questões incidentes.

Parágrafo terceiro – A participação das chapas no debate tem caráter facultativo.

CAPÍTULO VII: DA CÉDULA ELEITORAL

Art. 18º - A cédula será confeccionada pela Comissão Eleitoral.

Art. 19º - Constará na cédula o nome de todas as Chapas que tiverem seus registros deferidos pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VIII: DA VOTAÇÃO

Art. 20º - A votação será feita em urnas fixas, onde a comissão eleitoral garanta o sigilo, a sua inviolabilidade e a garantia do acesso de todos associados do Diretório Acadêmico, a mesma com aviso prévio dos locais de votação.

Art. 21º - A votação dar-se-á por voto direto, manual, secreto e universal.

Art. 22º - Somente poderão votar estudantes dos cursos superiores regularmente matriculados no ano de 2016.

Art. 23º - Durante a eleição observar-se-á o seguinte procedimento:

I – o eleitor votará por ordem de chegada;

II – o eleitor identificar-se-á através de um documento oficial que contenha foto;

III – não havendo dúvidas sobre a identidade do eleitor, o mesmo assinará a lista ao lado do seu nome e receberá a cédula eleitoral, a qual deverá estar rubricada no verso, pelos componentes da mesa;

IV – o eleitor assinalará um X no retângulo em branco, diante das Chapas (candidatos) de sua preferência e depositará seu voto na urna.

Parágrafo único – Caso o nome do eleitor não conste na lista de alunos regularmente matriculados, não poderá votar, apenas se possuir o comprovante de matrícula.

Art. 24º – Terá como posto para votação o Auditório Térreo do prédio do Campus. O período para votação ocorrerá das 08 horas da manhã até as 22 horas da noite, conforme datas do Capítulo X.



CAPÍTULO IX: DA APURAÇÃO

Art. 25º - A apuração iniciar-se-á logo após o término da votação e ocorrerá no mesmo dia da votação, iniciando-se às 22 horas e encerrando após o contagem final e homologação pela Comissão.

Art. 26º - O processo de apuração, uma vez iniciado, não será interrompido até a divulgação do resultado final.

Art. 27º - Na duração da apuração observar-se-á o seguinte procedimento:

I – Contadas as cédulas, a junta apuradora verificará se o número de votos da urna coincide com o número de assinatura na lista de votantes;

II – As impugnações de votos das urnas serão decididas na hora pela Comissão Eleitoral;

III – Serão considerados nulos todos os votos que contenham inscrições que não deixem evidente a opção do eleitor por algumas das Chapas, bem como aquelas cédulas que não estiverem rubricadas por pelo menos, um membro da mesa receptora;

Art. 28º - Será considerada eleita a Chapa que obtiver maioria simples de votos, não computados os votos brancos e os nulos.

Art. 29º - Caso a soma de votos nulos seja superior ao total de votos da chapa mais votada, a eleição será considerada nula; ficando a cargo da Comissão Eleitoral a realização de uma nova eleição no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro – Havendo empate será realizada uma nova eleição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, entre as chapas que ficarem empatadas.

Parágrafo Segundo – No caso de chapa única, o pleito deve ser feito via aclamação, bastando para isso constar 20% mais 1 do total de assinaturas válidas da folha de votação dos presentes.

Parágrafo Terceiro – A mesa apuradora será coordenada por no mínimo de dois representantes da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO X: DOS PRAZOS

Publicação do Edital de Convocação	21/06/2016
Inscrições das Chapas	28/06/2016
Publicação dos inscritos para a Eleição	29/06/2016
Campanhas Eleitorais	30/06/2016 até 13/07/2016
Debate	07/07/2016
Eleição	14/07/2016
Posse e publicação dos resultados	15/07/2016

Obs.: as datas podem ser alteradas em caso de chapa única

CAPÍTULO XI: DA POSSE

Art. 30º – A posse da chapa vencedora será realizada às 12 horas em frente a sede do Grêmio Estudantil no térreo, próximo a sala de jogos para todos sócios e



autoridades convidadas em data prevista.

CAPÍTULO XII: DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31º – Só serão analisados os recursos contra as decisões da comissão eleitoral advindos de uma chapa ou candidato que se sentirem prejudicados.

§ 1º. Os prejudicados devem entrar com recurso por e-mail (comissaoeleitoraldairfrs2016@gmail.com) junto à comissão eleitoral, no período máximo de 24 horas após a divulgação do resultado, a qual convocará uma reunião com as chapas para análise do recurso.

§ 2º. O processo eleitoral ficará suspenso enquanto o recurso não for julgado e publicado.

Porto Alegre, 21 de junho de 2016.

Comissão Eleitoral

Nome	Matrícula	Cargo	E-mail
Matheus da Silva Peixoto	0575143	Presidente	gestao.peixoto@gmail.com
Bruno Oliveira Mendes	0146137	Secretário	mendesoliveirabruno@gmail.com
Guilherme Franco	0610127	Secretário	guilherme.ifrs@gmail.com
Susan da Silva	0664154	Mesária	susaan.dasilva@gmail.com
Mônica Dutra	0662151	Mesária	monicadutraccp@gmail.com
Mônica Paz	0576140	Mesária	monyk.bio@gmail.com
Renata Soares de Sousa	0670154	Mesária	renatassousas@gmail.com
Karoline Ramos Viana	0597139	Mesária	karolinnevianna@hotmail.com

Matheus da Silva Peixoto
Presidente da Comissão Eleitoral



ANEXO A

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS PARA ELEIÇÃO DO
DIRETÓRIO ACADÊMICO DO IFRS POA**

Nome da Chapa:				
Cargo	Nome Completo	Matrícula	Nº Registro Geral	Assinatura
Diretor-Geral				
Vice Diretor-Geral				
Secretário-Geral				
Diretor de Finanças				
Diretor Social				